

**DECRETO Nº 289/2012**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/11 de 09/09/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>NOMENCLATURA</b>                            | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>      |
|----------------|--|--------------|-------------------|
| 0700           | SECRETARIA DE VIAÇÃO                           |              |                   |
| 0701           | Divisão de Viação                              |              |                   |
| 2678200082.013 | Manutenção de Divisão de Viação                |              |                   |
| 3.3.90.30      | Material de consumo                            | 01504        | 100.000,00        |
| 0800           | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS        |              |                   |
| 0801           | Divisão de Obras e Serviços Públicos           |              |                   |
| 1545200102.014 | Manutenção dos Serviços Públicos               |              |                   |
| 3.3.90.30      | Material de Consumo                            | 01504        | 100.000,00        |
| 3.3.90.39      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 01504        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |              | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>NOMENCLATURA</b>                                   | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>      |
|---------------|---|--------------|-------------------|
| 1721.22.11.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Rec. Hídricos | 01504        | 300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   |              | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda